

ILMO. SR. AGENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA.

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 18/2025**

(Processo SEI 24.12.000001650-2)

LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., participante da Licitação Eletrônica em epígrafe, por seu representante legal ao final firmado, diante da CLASSIFICAÇÃO com posterior HABILITAÇÃO da licitante *L8 GROUP S.A.*, proferida por Vossa Senhoria, vem, respeitosamente, com base na Lei 13.303/16 e nos artigos 69 e 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCEMPA, à mesma interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que seguem.

A questão é de relativamente simples apreciação técnica e de resolução.

Observe-se que as licitantes declaram, desde o início, **no próprio AMBIENTE ELETRÔNICO** desta Licitação, que têm pleno conhecimento e de que atendiam às exigências de habilitação do Edital, o que o **item 4.9.** e outros consagram:

4.9. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista – SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

Também no momento posterior à etapa de lances e ao trâmite licitatório; momento posterior esse que é o da ADJUDICAÇÃO, segue a obrigatoriedade de observação e de comprovação, por todas as licitantes, dos REQUISITOS de HABILITAÇÃO. O que o item **9.4** do mesmo Edital também consagra.

Essas são regras imperativas para TODOS os licitantes incluindo-se, obviamente, esta Recorrente e a Recorrida *L8 GROUP*:

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Além disso, unicamente pelo fato de participar desta Licitação Eletrônica - e independentemente dessas Cláusulas acima, a participação dos licitantes **implica na ACEITAÇÃO DAS REGRAS**, a teor do **Anexo IX** do mesmo Edital:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

Essas regras; não apenas no que pertinem ao Edital dessa PROCEMPA mas também em relação a quaisquer outros lançados pela Administração Pública; direta e indireta, e em todos os seus âmbitos, meio que se repetem e já são do amplo conhecimento de todos.

Então, se voltamos a repeti-las aqui não é por insistência, mas pela verdadeira *naturalidade* com que todos os licitantes **SABEM** que isso é cogente, e que precisa ser observado.



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

E a Recorrida *L8 GROUP* não é uma exceção.

Ela também sabe disso.

Então, todos nós - licitantes - sabemos que na forma do Edital e dos seus Anexos; e mais especialmente no *Termo de Referência*, em seu item **8. GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO**; subitem 8.1. é exigido (grifamos):

*"Indicar na proposta **a marca e modelo do objeto e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas** (serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet, juntamente com o endereço do site onde foram obtidas)".*

No entanto, ao analisarmos a documentação apresentada pela Recorrida, essa não comprova todas as características técnicas que foram exigidas no subitem 8.1 supracitado, o que significa que há pontos de não atendimento técnico dos equipamentos apresentados na sua *Proposta Comercial*, conforme serão discriminados a seguir, por item:

Item 03 - SWITCHES ToR com INTERFACES DE 40/100 GBPS

O Edital, nesse caso específico, estabelece no subitem 3.3.6. que os mesmos devem "....armazenar, **no mínimo** 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) endereços MAC" (grifamos e sublinhamos).

Na documentação apresentada, especialmente no documento denominado *Huawei CloudEngine 8800 Switch Datasheet.pdf*, é informado que o equipamento proposto para este item, modelo Huawei / CE8850E-32CQ-EI, possui (grifamos) "**Maximum number** of MAC address entries: 136K".]



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista – SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

Portanto, esse armazenamento é INFERIOR aos 228.000 endereços expressamente exigidos pelo Edital, o que significa - por redundância - um número **ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO**.

Quando o Edital estabelece que aquele número é um **MÍNIMO**, não se admite tergiversações ou "negociações" em relação à capacidade de armazenamento.

O que significa que a Recorrida *L8 GROUP* não atende às especificações técnicas do Edital e seus Anexos.

Ainda com relação ao mesmo Item 03, temos a exigência que consiste em:

"3.3.9. Implementar, **no mínimo**, 2.000(duas mil) regras de ACL ingress e 2.000 (duas mil) regras de ACL egress".

Com base na mesma documentação citada para o subitem 3.3.6 anterior, temos a informação que o equipamento proposto para este item, modelo Huawei / CE8850E-32CQ-EI, possui "Maximum ACL number Ingress 2750/Egress 1000".

O que **DECLARADAMENTE não atinge** o valor **mínimo** de 2.000 (duas mil) regras de ACL Egress, necessário para atender às necessidades dessa Companhia. Não há nem o que discutir, diante desse **flagrante descumprimento**.

Como não houve a exigência da apresentação; junto à proposta de preços final, pelos licitantes, de uma planilha de verificação de atendimento das especificações técnicas que contém a descrição comprobatória do atendimento de cada requisito técnico (ponto a ponto), verifica-se os diversos



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

pontos citados a seguir onde não foram identificados o correto atendimento técnico, pela L8 GROUP, daquilo que foi especificado no Termo de Referência, caracterizando desta forma que esses subitens NÃO ESTÃO SENDO ATENDIDOS pelo modelo de equipamento proposto pela Recorrida.

Seguem, assim, mencionados pontos da especificação técnica NÃO identificados no documento denominado *Huawei CloudEngine 8800 Switch Datasheet.pdf* apresentado a essa PROCEMPA pela Recorrida, relativamente ao equipamento que ofertou:

- 3.1.8. A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.
- 3.3.11. O equipamento deve implementar o conjunto de protocolos DCB (Data Center Bridging) com suporte a PFC (Priority Flow Control), ETS (Enhanced Transmission Selection), DCBx (Data Center Bridging Exchange) e ECN (Explicit Congestion Notification).
- 3.3.12. Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de pelo menos 9000 bytes.
- 3.3.13. Implementar no mínimo 3.600 IGMP Snooping Groups.
- 3.3.20. Implementar o protocolo de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5.
- 3.3.22. Deve implementar VRRPv3 (RFC 5798).



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista – SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

- 3.3.28. Implementar OSPFv3 conforme RFC 2740.
- 3.3.31. Implementar DHCP Option 82.
- 3.3.36. Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1035 e DNS Client para IPv6.
- 3.3.41. Implementar Diff Serv.
- 3.4.8. Implementar cliente e servidor SSHv2.
- 3.4.9. Implementar cliente e servidor SCP ou servidor SFTP.
- 3.4.10. O sistema operacional deve possuir função pipe/grep ou equivalente para filtrar a saída de determinado comando
- 3.4.11. O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de consumo de CPU e memória.

Item 04 - SWITCHES ToR com INTERFACES DE 10/25 GBPS.

Em relação ao eventual atendimento desse Item 04, também foram identificados inúmeros subitens que o modelo Huawei / CE6863E-48S6CQ apresentado na Proposta Comercial da Recorrida e no já mencionado documento denominado *Huawei CloudEngine 6863E Switch Datasheet.pdf* NÃO apresentam de forma clara a evidência do atendimento técnico das especificações do *Termo de Referência*, conforme discriminado a seguir:

- 4.1.8. A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A | Distrito Federal | DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG | Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499 | CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista – SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

- 4.3.9. *Implementar, no mínimo, 2.000(duas mil) regras de ACL ingress e 2.000 (duas mil) regras de ACL egress.*
 - 4.3.12. *Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de pelo menos 9000 bytes.*
 - 4.3.13. *Implementar no mínimo 3.600 IGMP Snooping Groups.*
-
- 4.3.20. *Implementar o protocolo de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5.*
 - 4.3.22. *Implementar VRRPv3 (RFC 5798).*
 - 4.3.27. *Implementar OSPFv3 conforme RFC 2740.*
 - 4.3.34. *Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1035 e DNS Client para IPv6.*
 - 4.3.38. *Implementar Diff Serv.*
 - 4.4.8. *Implementar cliente e servidor SSHv2.*
 - 4.4.9. *Implementar cliente e servidor SCP ou servidor SFTP.*
 - 4.4.10. *O sistema operacional deve possuir função pipe/grep ou equivalente para filtrar a saída de determinado comando.*

- 4.4.11. O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de consumo de CPU e memória.

Com isso, e em relação a esses dois Itens 03 e 04 específicos, não estão sendo comprovados os atendimentos de requisitos MÍNIMOS E INDISPENSÁVEIS às necessidades técnicas dessa PROCEMPA na aquisição desses switches **de alta performance em ambiente de datacenter**.

O que significa que os modelos propostos pela Recorrida **não atendem** tecnicamente as especificações técnicas e, portanto, não podem conceder a CLASSIFICAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO da *L8 GROUP*.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do Edital dessa PROCEMPA, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável competição e as condições de **ISONOMIA** entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

No caso da proposta da Recorrida *L8 GROUP*, se percebe fortemente que é isso o que está ocorrendo, pois os demais licitantes (inclusive esta Recorrente) se preocuparam em ofertar a solução mais adequada e, inclusive, com o apoio (necessário) dos Fabricantes, mas sublinhando as características de capacidade **MÍNIMA** baseado nesses mínimos expressamente mencionados no Termo de Referência do Edital.

A proposta da *L8 GROUP* representa possibilidade de redução de custos da sua proposta, mas - por estar com oferta **inadequada à pretensão dessa PROCEMPA em toda a especificidade do OBJETO dessa Licitação Eletrônica** - acarreta desequilíbrio na comparação das propostas, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do Edital, incluindo-se esta Recorrente.



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

Em princípio, o que pode significar apenas pequenos erros ou vícios na proposta da *L8 GROUP*, agora se vê que resulta em **desigualdade para seleção da proposta vencedora** ao apresentar oferta de equipamento que não demonstra uma **CAPACIDADE OU UMA CARACTERÍSTICA REAL E IGUAL** ao que é exigido pelo objeto, **fragilizando todas as exigências** necessárias lançadas no Edital desta Licitação Eletrônica.

Sobretudo quando se sublinha que as necessidades técnicas dessa PROCEMPA destinam-se à aquisição desses *switches de alta performance em ambiente de datacenter*.

Nesse caso, o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor desta Licitação Eletrônica e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado por essa PROCEMPA e pretendido pela Municipalidade de Porto Alegre.

Isso, obviamente, **torna injusta a disputa** entre os participantes, acarretando também a **incerteza da execução integral do objeto**, posto que a Recorrida apresentou documentos relativos ao datasheet dos equipamentos que ofertou e que não comprovam os requisitos MÍNIMOS expressamente necessários, sem atender as exigências indispensáveis à pretensão inicialmente licitada por V.Sas, o que certamente esta Recorrente os demais participantes observaram na elaboração de suas ofertas/propostas.

Decorre, então, a preocupação com o maior rigor da parte dessa PROCEMPA ao se deparar com esse tipo de irregularidade da proposta da Recorrida nesta Licitação Eletrônica, quando é facultado proceder com diligência (inclusive junto à Área Técnica dessa PROCEMPA) para apurar os vícios, **cabendo a V.Sas. decidir pela desclassificação e pela inabilitação da licitante, se constatada sua desconformidade em relação às exigências**



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

do Edital e seus Anexos.

Manter essa **PRECARIEDADE** apontada na proposta da *L8 GROUP* com a classificação da mesma, fere completamente os princípios básicos de toda licitação, quais sejam a *Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição*.

Então, essa verdadeira *quebra da isonomia* no momento da Licitação Eletrônica em relação à todas as demais licitantes, afeta séria e consequentemente a justa e ampla competição neste, havendo também um inegável desequilíbrio econômico-financeiro entre propostas, que naturalmente **são distintas entre si**.

E “distintas” porque a documentação comprovando a oferta de equipamento pela *L8 GROUP* está **EM DESACORDO**; e em desatendimento do Edital, e a proposta e a documentação desta Recorrente seguem rigorosamente os parâmetros e prestando as necessárias garantias à necessidade expressa pela PROCCEMPA.

Desconsiderar as irregularidades; mesmo no âmbito específico e geralmente mais flexível da Lei das Estatais (13.303/2016) significa **conceder benefícios ao licitante que, sem lisura, e declarando ofertas técnicas “incompatíveis” e ABAIXO DOS MÍNIMOS estipulados**, caracteriza a irregularidade na proposta técnica e na habilitação, considerando haver desconhecimento quanto à especificidade e detalhes do objeto a contratar por essa PROCCEMPA.

Também porque o próprio Edital vincula isso nos seus itens **6.6. e 7.4.** que estabelecem expressamente que **“Serão desclassificadas as propostas que: (...) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em**



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

vigor, no todo ou em parte.”

ADILSON DE ABREU DALLARI, teceu alguns comentários colocando em foco a questão da inexequibilidade, nos diz que (grifamos):

*“(...) à semelhança do que ocorre com os licitantes inidôneos, **também as propostas inviáveis (por desconformidade ou por não serem sérias, firmes e concretas) são excluídas do procedimento.** Assim como os licitantes podem ser inabilitados, as propostas podem ser desclassificadas.*

(...)

A preocupação com a “garantia do cumprimento das obrigações” (prevista no art. 37, XXI, da CF) não diz respeito exclusivamente à pessoa (física ou jurídica) do ofertante, e não se exaure com o término da fase de habilitação. Esse mesmo preceito constitucional **impõe o dever de verificar se a proposta feita, em si mesma, tem ou não condições de exequibilidade.**

A Administração Pública não pode meter-se em contratações aventuroosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas”.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, há tempos não alberga respaldo para que se classifique aquela licitante que **DESCUMPRE O EDITAL** em relação a **REQUISITOS TÉCNICOS** (grifamos e sublinhamos):

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. **ENTREGA DE ITEM EM DESACORDO COM O EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** RESOLUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. 1. Narram os autos que o nosocomio ajuizou a presente demanda objetivando resolução parcial de contrato firmado com a empresa recorrente oriundo do procedimento administrativo de Tomada de Preços nº 027/2014,



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

pontuando que a requerida arrematou o item 2.4 "Tubo para Aparelho de Raio X modelo 30/50 - com ampola e cúpula completa" constante do LOTE IV do Edital, todavia teria entregue equipamento diverso do solicitado no certame. Sobreveio sentença de procedência da demanda, da qual se insurge a demandada, alegando, em síntese, que o edital não continha descrição da marca do tubo de Raio X que o nosocômio pretendia adquirir, tendo fornecido 02 unidades de tubo para aparelho de raio X modelo 30/50 com ampola e cúpula completa como requerido. Sinalou, ainda, que a autora adotou exigências diversas após a entrega dos equipamentos, a necessidade de vinculação ao instrumento convocatório, referindo nulidade na utilização de depoimento e laudo de empresa concorrente, ante seu interesse na causa, com a consequente nulidade da sentença. Por fim, apontou ausência de motivos para rescisão contratual. 2. A Lei n. 8.666/93, que traça as normas gerais de licitação, com amparo no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 3º, caput, as finalidades da licitação, dentre elas a vinculação ao instrumento convocatório, clássica a afirmativa de Hely Lopes Meirelles de que "o edital é a lei interna da licitação". 3. **Ocorre que, in casu, ao contrário do que intenta fazer crer a recorrente, a procedência da ação resulta da estrita observância da vinculação ao instrumento convocatório. O Edital em sua totalidade, bem como o Relatório Final da Licitação, apresentaram-se claros ao exigir que os tubos deveriam ser compatíveis com o Aparelho de Raio X Phillips Dr3 T750, o que, à evidência, não se verificou, na medida em que, pela prova coligida, extraiu-se que o fornecido pela apelante não era compatível com o aparelho do nosocômio, demandando ajustes os quais poderiam comprometer o funcionamento do aparelho.** 4. De outra, descabida a alegação de nulidades no processo na sentença, haja vista restar claro não ter o decisum utilizado somente o laudo e depoimento de funcionário da Passomed, tendo havido extenso conjunto probatório que abriga, inclusive, depoimentos de dois prestadores de serviço da própria apelante, os quais confirmam ter a peça fornecida sofrido modificação a fim de poder encaixar no Aparelho de Raio X, não sabendo se o aparelho teria ficado em funcionamento. 5. Por derradeiro, no que toca aos motivos para rescisão contratual, na forma do artigo 78 da Lei de Licitações, de igual forma, razão não assiste ao alegado, na medida em que, como já referido, a apelante não entregou o equipamento conforme o exigido pelo instrumento convocatório, cabendo, como bem operado pelo Juízo a quo, a rescisão e resolução como pugnado pela parte autora. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME. (Apelação Cível, Nº 70084161181, Segunda Câmara Cível, Tribunal de



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em: 28-10-2020)

Como se vê, **não há sequer uma justificativa LEGAL para privilegiar** uma oferta de equipamento cujas especificações técnicas sejam **falhas ou insuficientes em relação ao Edital**, sobretudo numa Companhia cujo OBJETO seja ligado à Tecnologia, como é o caso dessa PROCEMPA.

Desse modo, quando uma licitante apresenta oferta de equipamento em desacordo com requisitos tidos e havidos no Edital como sendo **MÍNIMOS ACEITÁVEIS, a PROCEMPA detém o PODER DISCRICIONÁRIO para decidir se é suficiente ou insuficiente**), ela pode se beneficiar na licitação com oferta de preços e/ou lances inferiores ao dos demais participantes [concorrentes], visando se sagrar vencedora quando não demonstra efetiva capacidade de executar o fornecimento. O que pode ser impedido antes dessa execução.

Diz o dito popular que “aquele que paga mal, paga duas vezes”.

Por isso, decorre dos já mencionados princípios da *Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, Isonomia e Competição*, a necessidade da verificação e conformidade das propostas, para a boa condução da licitação e análise técnica do seu objeto, qualquer que seja sua modalidade, da mesma forma que uma possível inclusão legal quanto à fase saneadora terá que observar tais pressupostos.

Porém, *data maxima venia*, não parece que haja qualquer possibilidade de ocorrer esse saneamento da proposta técnica ou da documentação de habilitação da Recorrida *L8 GROUP* que está aquém do exigido no Edital e que não cumpre os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência para



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

o fornecimento dos switches naqueles parâmetros propostos.

Pelo contrário, pelos documentos que já se encontram nos autos desta Licitação Eletrônica, a *L8 GROUP* comprova **EXPRESSAMENTE que NÃO CUMPRE isso, como já especificamos antes, pois apresenta uma determinada documentação que espelha detalhadamente as características do equipamento ofertado, porém essas características comprovadas são insuficientes em TÉCNICA e em REQUISITOS MÍNIMOS (números não correlacionados com as capacidades expressas no Edital).**

E isso remete a proposta da Recorrida à **DESCLASSIFICAÇÃO** e também à **INABILITAÇÃO**.

Após a avaliação das informações apresentadas pela Licitante *L8 GROUP* declarada habilitada e classificada, insurgimo-nos, pois, quanto a ela não atender a específicos e importantes requisitos do Edital da Licitação Eletrônica nº 18/2025 dessa *COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA*.

O PEDIDO.

É importante a esse Agente de Licitação avaliar, no todo (e não apenas em relação ao eventual preço ofertado pela Recorrida); e de acordo com a praxe que vem sendo adotada nas licitações em todos os seus âmbitos, para se perceber, como disse o julgado do Tribunal de Justiça transscrito antes, no sentido de que “*A Lei n. 8.666/93, que traça as normas gerais de licitação, com amparo no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 3º, caput, as finalidades da licitação, dentre elas a vinculação ao*



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista – SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461

instrumento convocatório”.

A Lei aqui, e agora, é a 13.303/2016, mas o princípio segue sendo aplicável.

Tudo isso embasa o presente recurso administrativo para que esta **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.** requeira; a esse Agente de Licitação, que **REFORME** a sua decisão que **HABILITOU** e **CLASSIFICOU** a licitante *L8 GROUP S.A.* dando, por decorrência, provimento ao mesmo para **INABILITAR** e **DESCLASSIFICAR** aquela licitante por carecer, a decisão de habilitação, de razões de fato e de Direito suficientes a mantê-la.

Pede Deferimento.

Porto Alegre, RS, 22 de setembro de 2025.

**LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO,
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ALEXANDER BARCELOS
Diretor Comercial



www.lta-rh.com.br | comercial@lta-rh.com.br

Matriz | Av. Ipiranga, 2640 | Santa Cecília | Porto Alegre | RS | CEP 90610-000 | (51) 3382.7700/3094.1500

Filial DF | ST SHN Quadra 1 | Bloco A | Sala 1520 | CONJ A| Distrito Federal |DF | CEP: 70.701-010 | (61) 3034-3004

Filial ES | Av. Rua João Mattos de Pessoa, 505 | Sala 613 | Praia da Costa | Vila Velha | CEP 29.101-260 | (51) 3382-7700

Filial MG |Av. Do Contorno, 6594 | 705 | Belo Horizonte | MG | CEP 30110-044 | (31) 3555-3477

Filial PR | Rua Comendador Araújo 499| CONJ 1007 | Centro | Curitiba | PR | CEP: 80.420-000 | (41) 99104-3240

Filial RJ | Praia de Botafogo 501 | Blc I Sala 101 | Botafogo | Rio de Janeiro | RJ | CEP 22.250-040 | (21) 2586-6000

Filial SP | Av. Paulista, 2028 | 13º Andar | Sala 40 | Bela Vista –| SP | CEP: 01310-927.200 | (11) 2391-9461